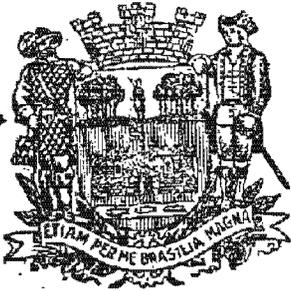


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 38, de 14 de maio de 1949

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 11 de maio de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar a importância de R\$ 1 000,00 (um mil cruzeiros) por mês, a partir de 1 de Maio do corrente ano para atender a despesas de material e conservação do prédio onde funciona o Ginásio do Estado.

Art. 2º - As despesas correrão pela verba "Eventuais", no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 14 de maio de 1949.


Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 14 de maio de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.